

Id:0E28968301071F67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

DECRETO Nº 021/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, bem como, nos demais diplomas legais, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, que assegura a revisão geral anual dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do poder aquisitivo dos salários dos servidores municipais de Vila Nova do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.172/2023 reajustou o salário-mínimo nacionalmente estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores municipais efetivos cujos vencimentos sejam equivalentes ao valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) terão seus vencimentos reajustados para R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a promover os reajustes salariais decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes do aumento estabelecido por este Decreto correrão pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Vila Nova do Piauí – PI, 05 de maio de 2023.


MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

Id:10EF2173BC1B1D36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

LEI MUNICIPAL Nº 314/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Transforma a Secretaria Municipal de Cultura
em Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25, H da Lei Municipal nº 154/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25. (...)

h. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT)

Art. 2º A Seção VIII do Capítulo II da Lei Municipal nº 154/2013 passa a ser designada de "Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Art. 3º O caput do artigo 93 da Lei Municipal nº 154/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 93. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete a formulação, planejamento, gerenciamento e execução das políticas municipais de apoio e desenvolvimento da cultura e turismo à nível municipal, competindo ainda:

Art. 4º Fica acrescido os incisos V, VI e VII ao artigo 93 da Lei Municipal nº 154/2013, com a seguinte redação:

- V - formular políticas e diretrizes voltadas à promoção do turismo e eventos;
- VI - gerir e divulgar as políticas, projetos e programas para a promoção do turismo e eventos;
- VII - promover e executar a realização de eventos públicos municipais, quando solicitado, que tenham por objeto atração e/ou desenvolvimento do turismo local;

Art. 5º O artigo 94 da Lei Municipal nº 154/2013 passa a ter a seguinte redação:

- Art. 94. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui a seguinte estrutura administrativa:
- a) No Nível I, o Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
 - b) No Nível II, a Diretoria de Cultura e Diretoria de Turismo;

Art. 6º. Fica acrescido o artigo 94-A à Lei Municipal nº 154/2013 com a seguinte redação:

Art. 94-A. O Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Turismo é composto do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º. Fica acrescido o artigo 94-B à Lei Municipal nº 154/2013 com a seguinte redação:



Art. 94-B. A Diretoria de Cultura é composta dos seguintes cargos:

- a) No Nível I, do cargo de Diretor de Cultura;
- b) No Nível II, dos cargos de Coordenador de Eventos, Coordenador da Biblioteca Municipal e Coordenador do Ponto de Cultura.

Art. 8º. Fica acrescido o artigo 94-C à Lei Municipal nº 154/2013 com a seguinte redação:

Art. 94-C. A Diretoria de Turismo é composta do cargo em comissão de Diretor de Turismo.

Art. 9º. O artigo 96 da Lei Municipal nº 154/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 96. Ao Diretor de Cultura compete planejar e formular as diretrizes das políticas públicas de desenvolvimento da cultura local e representar o Secretário Municipal, em suas ausências, nos eventos relacionados à cultura, bem como, organizar o calendário de eventos culturais locais.

Art. 10º. Fica acrescido o artigo 96-A à Lei Municipal nº 154/2013, o qual terá a seguinte redação:

Art. 96-A. Ao Diretor de Turismo compete planejar e formular as diretrizes da política pública municipal de desenvolvimento do turismo local, e representar o Secretário Municipal, em suas ausências, nos eventos relacionados ao Turismo, bem como:

- I. planejar e monitorar políticas de promoção do turismo;
- II. monitorar e produzir análises sobre as atividades relacionadas ao turismo;
- III. elaborar, executar e acompanhar políticas de promoção do turismo;
- IV. articular a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental para a promoção do turismo.

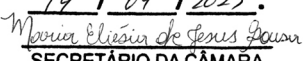
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições que lhe forem contrárias.

Vila Nova do Piauí – PI, 28 de abril de 2023.


MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

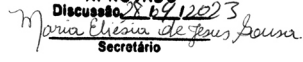
LEVADO À SESSÃO NESTA
DATA. CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

14 / 04 / 2023.


Maria Elísia de Jesus Sousa
SECRETÁRIA DA CÂMARA

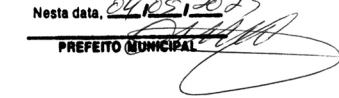
APROVADO

Discussão 28/04/2023


Maria Elísia de Jesus Sousa
Secretária

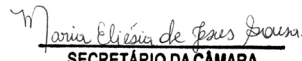
SANCIONADA

Nesta data, 04/05/2023


MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

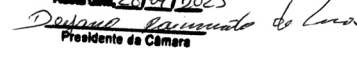
À ORDEM DO DIA DA SESSÃO
DE HOJE SALA DAS SESSÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

SECRETÁRIO DA CÂMARA


Maria Elísia de Jesus Sousa
SECRETÁRIA DA CÂMARA

SANCIONADA

Nesta data, 28/04/2023


Maria Elísia de Jesus Sousa
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se.
em, 04/05/2023


MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal